



Prefeitura Municipal de Rio Pardo

= LEI Nº 1.487, DE 19 DE SETEMBRO DE 2006 =

ALTERA PARTE DA REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL 1.412, DE 14 DE SETEMBRO DE 2005, QUE AUTORIZOU A CONTRATAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO PARDO.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 53, IV da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - No artigo 1º da Lei Municipal 1.412, de 14 de setembro de 2005, onde se lê, pelo prazo de doze meses, entenda-se, até 31 de dezembro de 2006.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2006.

GABINETE DO PREFEITO, EM 19 DE SETEMBRO DE 2006

Joni Lisboa da Rocha
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Hamilton Silveira da Silveira



Prefeitura Municipal de Rio Pardo

Secretário Municipal da Administração